



ARBITRAGEM
NORMAS PARA CLASSIFICAÇÃO DO QUADRO NACIONAL DE FUTEBOL FEMININO
ÉPOCA DE 2008/2009

Para conhecimento geral seguidamente se publicam as NORMAS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS do Quadro Nacional Feminino para a época de 2008/2009.

NORMAS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS



As classificações dos árbitros do Quadro Nacional Feminino, na época de 2008/2009, serão atribuídas de acordo com as seguintes componentes:



1. As pontuações atribuídas em função dos relatórios dos Observadores aos jogos de avaliação, corrigidos através do coeficiente de cada Observador (factor de correcção do Observador) único para todas as categorias de árbitros classificados directamente pelo Conselho de Arbitragem da F.P.F. (Art.º 86.º, n.º 2, alínea c) do R.A.);



2. Grau de dificuldade de nomeação dos jogos, que será aplicado em todos os jogos em que o árbitro for observado, de acordo com a alínea a) do N.º 2 do Artigo 86.º do R.A. A incidência na classificação final de cada árbitro do grau de dificuldade de nomeação dos jogos será a média que resultar do somatório de todos os graus atribuídos.



3. Resultados dos testes escritos e físicos prestados pelos Árbitros ao longo da época (Art.º 86.º, n.º 2, alínea b).



PONTUAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO



A soma simples do relatório técnico será no máximo de vinte e sete (27) pontos à qual será aplicada o coeficiente do Observador.



Os árbitros do Quadro Feminino serão alvo de, pelo menos, 3 (três) observações técnicas efectuadas em jogos do Campeonato Nacional de Futebol Feminino, Taça de Portugal de Futebol Feminino e Juniores da 2ª Divisão Nacional.



O Conselho de Arbitragem remeterá aos árbitros, para conhecimento, fotocópias dos relatórios técnicos, no prazo de vinte (20) dias, após a observação realizada. Qualquer exposição ou contestação às observações, deverá ser feita pelo árbitro, no prazo máximo de oito (8) dias úteis, contados a partir da data mencionada na fotocópia do relatório e respeitante à sua remessa.



Os árbitros deverão guardar os seus relatórios técnicos, atendendo ao facto de que, no final da época apenas serão informados dos coeficientes de correcção, desde que solicitados.



GRAU DE DIFICULDADE DOS JOGOS

Todos os jogos são de grau 1.



TESTE ESCRITO E PROVAS FÍSICAS

Os árbitros verão a sua pontuação (classificação) final alterada, de acordo com as penalizações, em função dos resultados dos testes escritos e provas físicas a que foram submetidos, ao longo da época em curso segundo as seguintes regras avaliativas:

TESTE ESCRITO – A realizar no início da época e nas provas intercalares.

PENALIZAÇÕES



De 70 a 100 pontos ----- sem penalização

De 60 a 69 pontos ----- 0,25 de penalização

Menos de 60 pontos ----- 0,50 de penalização



NOTA: Qualquer processo de revisão dos testes escritos só pode ter lugar:



- a) Nos testes de início de época, até 30 dias antes das provas intercalares.
- b) Nos testes das provas intercalares, até 15 de Março do ano respectivo.



PROVAS FÍSICAS – Testes de velocidade e resistência.

A realizar no início da época e/ou, eventualmente, no decorrer da época.



Provas

Tempo exigido (máximo)



Teste 1 -

Prova de velocidade
6 corridas intervaladas de 40 metros

Cada corrida – 6,8 segundos



Teste 2 -

Prova de resistência
20 corridas intervaladas de 150/50 metros
Alta/baixa intensidade
Total de 10 voltas à pista

Cada corrida de 150 m – 35 segundos
Zona de caminhada 50 m – 45 segundos



TESTE 2

Prova de resistência



Corridas de 150 metros – Alta intensidade



Penalizações

Teste 1 -

Prova de velocidade



Uma corrida não realizada dentro do tempo
Repetida no final ----- 0,15 pontos


Prova não conseguida
Mais que uma corrida não realizada dentro do tempo ----- 0,50 pontos





Teste 2 - Prova de resistência


Uma corrida de 150 metros não realizada dentro do tempo
Cartão amarelo ----- 0,15 pontos



Prova não conseguida
Mais que uma corrida de 150 metros não realizada dentro do tempo
Cartão vermelho ----- 0,50 pontos


 **NOTA: Para efeitos de classificação final , as penalizações atribuídas nos testes escritos e provas físicas serão directamente subtraídas à nota obtida, em função dos critérios constantes dos pontos 1 e 2 das presentes normas para classificação dos árbitros.**

 Não serão aplicadas penalizações nos testes escritos e prova física aos árbitros que venham a repetir os mesmos para efeito de actuação.

 Os árbitros que nas provas escritas, no início da época, obtenham classificação inferior a 70 pontos, e, nas provas físicas regulamentares não obtenham os tempos exigidos, ficam suspensos de actividade e terão que prestar novas provas, no prazo de 30 dias a contar da data da notificação dos resultados, o mesmo acontecendo aos árbitros que apresentem justificação (declaração médica). Caso na segunda chamada voltem a obter classificação inferior à acima referida, ou faltem às provas, ficarão suspensos da actividade até à prestação de provas nos cursos intercalares.


 Nas provas intercalares aos árbitros que obtenham na prova escrita classificação inferior a 70 pontos, será aplicado o referido no parágrafo anterior. Também os árbitros que não efectuaram as Provas Físicas do início de época, serão convocados para, nas provas intercalares, regularizarem essa situação. Se nessa ocasião não forem obtidos os tempos e valores exigidos, será aplicado o referido no parágrafo anterior.


  Correm por conta dos árbitros todas as despesas decorrentes da sua participação na repetição dos testes escritos e provas físicas, atrás referidas.

 A não comparência de qualquer árbitro aos Cursos para que seja convocado, sem prévia ou posterior informação ao Conselho de Arbitragem com justificação idónea, dá origem à respectiva participação disciplinar.



PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

 Sempre que um árbitro tenha sanção disciplinar, aplicada por órgão competente da F.P.F., com decisão transitada em julgado, terá a seguinte penalização aplicada na classificação final:



- Suspensão até 30 dias - 0,45 pontos
- Superior a 30 e até 90 dias - 0,90 pontos
- Superior a 90 dias - 1,80 pontos



Sempre que a Comissão de Avaliação, pela segunda vez, inclusive, não encontre matéria justificativa sobre reclamações apresentadas pelo árbitro sobre os seus Relatórios Técnicos, terá o mesmo que fazer um depósito de 75,00 euros (na F.P.F.) quando, e se apresentar nova reclamação. Este valor ser-lhe-á restituído se a sua reclamação tiver provimento.

O Quadro Nacional Feminino será composto com o número máximo de 25 árbitras.

No final da época de 2008/2009 descerão aos quadros dos Conselhos de Arbitragem Regionais, as últimas 2 classificadas.



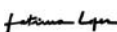
As vagas resultantes das despromoções serão preenchidas mediante a classificação obtida nas provas de exame a realizar por árbitros a indicar pelos Conselhos de Arbitragem Regionais.



CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Arbitragem.

Estas normas revogam as anteriores.



Pel' A Direcção da F.P.F.